CARTA ROGATÓRIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Remetente |  |
|  |  |
| 2. À Autoridade Central de |  |
| 3. Os documentos comprobatórios das diligências efetuadas pelo Estado requerido devem ser remetidos à Autoridade Central brasileira: | Departamento de Recuperação de  Ativos e Cooperação Jurídica  Internacional  Secretaria Nacional de Justiça  Ministério da Justiça  Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Anexo II, 3º Andar, Sala 324 - Brasília/DF - CEP 70064-900  Telefone: +55 (61)2025-8919  E-mail: cooperacaocivil@mi.gov.br |
| 4. Indicação da data limite na qual Autoridade Requerente solicita receber a resposta à Carta Rogatória | |
| Data |  |
| Motivo da urgência\* |  |

Solicitação de Assistência no âmbito da Convenção da Haia de 18 de março de 1970 sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial.

Em conformidade com o Artigo 3° da Convenção, o requerente abaixo assinado tem a honra de apresentar o seguinte pedido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 5. | a) Autoridade Judicial Requerente (Artigo 3°, a)) |  |
| b) À Autoridade Competente do (Artigo 3°, a)) |  |
| c) Referência(s) |  |
| 6. | Nomes e endereços das partes e dos seus representantes (inclusive os representantes no Estado Requerido\* ) (Artigo 3°, b)) | |
| a) Autor |  |
| Advogados |  |
| b) Réu |  |
| Advogados |  |
| c) Outras Partes\* |  |
| Advogados\* |  |
| 7. | a) Natureza do processo para o qual as provas são requeridas (divórcio, paternidade, quebra de contrato, defesa do consumidor, etc.) (Artigo 3°,  c)) |  |
| b) Resumo do Pedido |  |
| c) Resumo da Contestação e da Reconvenção\* |  |
| d) Outras informações ou documentos necessários |  |
| 8. | a) Descrição das provas a serem obtidas ou de outros atos judiciais a serem realizados (Artigo 3°, d)) |  |
| b) Finalidade das provas ou dos atos judiciais solicitados |  |
| 9. | Nome e endereço das pessoas das quais deverão ser obtidas as provas (Artigo 3°, e))\* |  |
| 10. | Perguntas a serem feitas às pessoas que serão ouvidas ou os fatos sobre os quais elas devem ser .questionadas (Artigo 3°, f))\* |  |
| 11. | Documentos ou objetos a serem examinados (Artigo 3°, g)) \* |  |
| 12. | Pedido de oitiva sob juramento ou compromisso e, se for o caso, qualquer outro procedimento especial a ser utilizado (Artigo 3°, h)) \* |  |
| 13. | Formas ou procedimentos especiais a serem seguidos (por exemplo, oral, escrito, verbal, transcrito ou sumarizado, acareação, etc.) (Artigos 3°i) e 9°))\* |  |
| 14. | Solicitação de informações quanto à data e ao local em que ocorrerão os procedimentos requeridos e as identidades e endereço de pessoas a serem notificadas (artigo 7°)\* |  |
| 15. | Solicitação de presença ou participação de autoridades judiciais do Estado requerente Autoridade Requisitante no local de execução da  Carta Rogatória (Artigo 8°)\* |  |
| 16. | Informação sobre eventual direito ou obrigação de recusa à produção da prova de acordo com a legislação do Estado requerente (Artigo 11, b))\* |  |
| 17. | Responsável pelas taxas e custas a serem reembolsadas ao Estado requerido de acordo com o segundo parágrafo do Artigo 14 ou com o Artigo 26. |  |
| Data do pedido. |  |

Assinatura e Carimbo da Autoridade Requerente